



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 137/2022
De 22 Julho de 2022**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, RESPEITANDO O DISPOSTO CONTIDO NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares até o limite de mais 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do credito de que trata o art. 1º decorrem de anulações de dotações orçamentarias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no Lei 109/2021 LDO Lei de Diretrizes orçamentárias), 112/2021 LOA, (Lei Orçamentária Anual) e 113/2021 PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ